



TERMO DE REFERÊNCIA
CONFEÇÃO DE MEDALHAS EM HOMENAGEM
AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa à confecção de medalhas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, buscando elementos e subsídios que possibilitem a prestação de serviços.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE			CNPJ: 11.735.263/0001-65	
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 25041-080	TELEFONE: (81) 3194-4900	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) medalhas personalizadas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher do CRO-PE, conforme as especificações determinadas visando atender as necessidades deste Regional.

4. JUSTIFICATIVA

O dia 08 de março é reconhecido oficialmente pela Organização das Nações Unidas como marco de reflexão sobre conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres, bem como sobre a contínua luta por igualdade de direitos e oportunidades.

A concessão de medalhas possui caráter simbólico e institucional, configurando ação de reconhecimento público, alinhada às diretrizes de valorização profissional, promoção da equidade e fortalecimento da cultura organizacional.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres para o desenvolvimento institucional, técnico e social, destacando sua atuação, dedicação na trajetória, superação e protagonismo feminino ao longo da história da odontologia Pernambucana.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A medalha deve ser confeccionada em latão, medindo 6cm (seis centímetros) de diâmetro, com gravação em alto relevo personalizada conforme arte disposta pelo CRO-PE, com fitas na cor vinho e estojos de acondicionamento na cor preta.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, em conta específica demonstrada nos autos do processo do plano de contas em vigor.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1 A administração deste Regional entrou em contato com diversas empresas do ramo em espécie, conseguindo 03 (três) orçamentos de empresas para confecção das medalhas em latão e em alto relevo para o quantitativo desejado.

A prestação de serviços deverá ser paga pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, em função da entrega do objeto;

7.2 Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

- I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser retirado no estabelecimento da empresa, por funcionário designado pela Administração, em até 10 (dez) dias após o envio da arte por este Regional.

9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA

A fiscalização, o acompanhamento e a conferência no ato da entrega do objeto, decorrentes deste Termo de Referência serão exercidos pela Administração do CRO/PE, ou por delegação desta, mediante autorização da Diretoria desta Autarquia.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO-PE;

11.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

11.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



12.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.3 Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos deste instrumento

13. DA DESPESA

No preço do item, está incluído todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

O custo médio para contratação é de R\$ 2.813,33 (dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos). Das 3 (três) empresas cotadas apenas 1(uma), encontra-se em dia com as certidões e apresentou em sua proposta todos os objetos solicitados, conforme especificado na cotação.

Quant	Descrição	MF Comércio R\$	Casa Design R\$	Casa das Placas R\$
02	Medalha em bronze, 6cm de diâmetro, com gravação em alto relevo personalizada com arte do CRO-PE	7.000,00	700,00	740,00
Valor Médio R\$				2.813,33

Recife, 19 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Regina Célia Aguiar Rocha
Agente de compras do CRO-PE
Assinado Eletronicamente

SEDE RECIFE | Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930, CEP: 52071-035, Rosarinho - (81) 3194-4900 | secretaria@cro-pe.org.br
DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489
DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Rua Joaquim Nabuco, nº 541, Sala 1401, Centro, Emp Trade Center, CEP: 56304-040 | (87) 3862-1164 |
DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte – Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |

Página 4 de 4